

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2024 | Edição: 248 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA RFB Nº 501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Programa de Reforma Tributária do Consumo - Programa RTC para implantação da reforma tributária de que trata a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reforma Tributária do Consumo - Programa RTC, com vistas à implantação da reforma tributária de que trata a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

§ 1º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa RTC terão como premissa a simplificação no cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias, por meio de soluções integradas e econômicas que contemplem a alternativa regulatória mais adequada, de forma a estimular a conformidade tributária.

§ 2º O Programa RTC e seus programas e projetos vinculados terão caráter de ação estratégica institucional.



CAPÍTULO II

DO PROGRAMA RTC

Seção I

Da estrutura

Art. 2º Compõem a estrutura do Programa RTC:

- I - o Comitê do Programa RTC;
- II - o Programa para Regulamentação da Reforma Tributária; e
- III - o Programa para Implementação dos Sistemas Operacionais da Reforma Tributária.

Seção II

Das competências do Comitê

Art. 3º Compete ao Comitê do Programa RTC:

- I - fornecer os recursos necessários à implementação e à operacionalização do Programa;
- II - tomar decisões estratégicas relativas ao Programa;
- III - supervisionar e monitorar o progresso do Programa; e
- IV - realizar reuniões de avaliação periódicas com os membros do Programa, podendo delas eventualmente participar os Gerentes dos Processos de Trabalho, na qualidade de convidados.

Seção III

Das competências dos programas

Art. 4º Compete ao Programa para Regulamentação da Reforma Tributária elaborar e propor, mediante o projeto relacionado no Anexo Único, o regulamento e as demais normas infralegais a cargo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, relativas aos seguintes tributos:

I - Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS; e

II - Imposto Seletivo - IS.

Art. 5º Compete ao Programa para Implementação dos Sistema Operacionais da Reforma Tributária:

I - promover o desenvolvimento de soluções para implementação dos sistemas operacionais necessários; e

II - coordenar as atividades de execução de seus respectivos projetos vinculados, conforme relação constante do Anexo Único.

Art. 6º São competências comuns aos programas de que trata esta Seção:

I - a integração técnica entre os projetos vinculados;

II - a convocação para reuniões, o estabelecimento de cronogramas e o monitoramento das ações planejadas no âmbito dos programas e de seus respectivos projetos;

III - o levantamento e a apresentação, ao Gabinete da RFB, do andamento do programa e das estratégias para o seu desenvolvimento e implantação;

IV - o estabelecimento de diálogo e cooperação com o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS e as administrações tributárias dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para integração e compartilhamento de informações e sistemas;

V - a elaboração, de forma conjunta e compartilhada com as administrações tributárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, das normas comuns regulamentadoras da CBS e do IBS.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA RTC

Seção I

Da estrutura

Art. 7º A estrutura de governança do Programa RTC é composta pelas seguintes instâncias internas da RFB:

I - Comitê do Programa RTC;

II - Gerências dos Programas;

III - Gerências dos Processos de Trabalho;

IV - Gerências dos Projetos vinculados; e

V - Escritório de Projetos do Programa RTC.

Parágrafo único. Os servidores das instâncias internas previstas nos incisos II, IV e V do caput ficam designados nos termos do Anexo Único.

Seção II

Dos integrantes do Comitê do Programa RTC

Art. 8º O Comitê do Programa RTC, no exercício das competências previstas no art. 3º, será integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário Especial Adjunto da Receita Federal do Brasil;

II - Gerente do Programa para Regulamentação da Reforma Tributária;

III - Gerente do Programa para Implementação dos Sistemas Operacionais da Reforma Tributária; e

IV - Subsecretários da Receita Federal do Brasil.



Seção III

Das Gerências dos Programas

Art. 9º As Gerências dos Programas a que se refere o art. 2º, caput, incisos II e III, serão exercidas por Gerente Titular e, em sua ausência, por Gerente Substituto, conforme designações constantes do Anexo Único, com as seguintes competências:

I - planejar e executar o programa sob sua gestão e efetuar o monitoramento de riscos a ele relativos;

II - coordenar as equipes de projeto respectivas; e

III - realizar reuniões de avaliação periódicas com os Gerentes dos Projetos vinculados.

Parágrafo único. Os Gerentes dos Programas que se refere o caput ficam designados nos termos do Anexo Único.

Seção IV

Das Gerências dos Processos de Trabalho

Art. 10. A Gerência dos Processos de Trabalho será exercida pelos Coordenadores-Gerais da Receita Federal do Brasil cujas competências estejam relacionadas ao Programa RTC.

Art. 11. Compete aos Gerentes dos Processos de Trabalhos:

I - atuar na relação e cooperação entre as atividades do respectivo programa, as partes interessadas e os processos de trabalho sob sua gestão;

II - garantir a adequada e tempestiva disponibilização das informações e dos subsídios necessários à execução do respectivo programa;

III - auxiliar na resolução de problemas que envolvam o respectivo programa e os processos de trabalho sob sua gestão;

IV - receber e integrar ao processo de trabalho sob sua gestão os produtos entregues pelo programa;

V - participar, quando convidados, das reuniões de avaliação do Comitê do Programa RTC; e

VI - estruturar as equipes de projeto.

Seção V

Das Gerências dos Projetos

Art. 12. A Gerência dos Projetos vinculados ao Programa RTC será exercida pelos Gerentes constantes do Anexo Único, conforme temas e Coordenações-Gerais responsáveis relacionados.

Art. 13. Compete aos Gerentes dos Projetos:

I - planejar e executar os projetos e as entregas do respectivo programa, com a definição do escopo, do custo, do prazo e da qualidade do projeto;

II - compor e coordenar as respectivas equipes de projeto;

III - assegurar que os objetivos dos projetos sejam atingidos;

IV - realizar reuniões periódicas de avaliação com as respectivas equipes de projeto sob sua gestão; e

V - participar das reuniões periódicas com o Gerente do Programa respectivo e reportar o progresso e os pontos críticos do projeto sob sua gestão.

Seção VI

Do Escritório de Projetos do Programa RTC

Art. 14. Compete ao Escritório de Projetos do Programa RTC:

I - apoiar a gestão do respectivo programa e a coordenação dos projetos vinculados;

II - facilitar o planejamento das atividades do respectivo programa;



III - controlar a coleta e a gestão de informações e documentos;

IV - manter registros atualizados e organizar os documentos do respectivo programa;

V - gerar relatórios de acompanhamento dos projetos vinculados; e

VI - realizar reuniões periódicas de avaliação com os Gerentes dos Projetos, relativamente aos projetos a eles designados para acompanhamento, nos termos do inciso V.

§ 1º As atribuições relacionadas no caput serão executadas em caráter prioritário.

§ 2º Ficam designados para o Escritório de Projetos do Programa RTC os servidores relacionados no Anexo Único.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica revogada a Portaria RFB nº 368, de 16 de outubro de 2023.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

ANEXO ÚNICO

i - GERÊNCIA DOS PROGRAMAS:

Programa	Servidor	Designação
Programa para Regulamentação da Reforma Tributária	Fernando Mombelli	Gerente
	Roni Peterson Bernardino de Brito	Gerente Substituto
Programa para Implementação dos Sistemas Operacionais da Reforma Tributária	Marcos Hubner Flores	Gerente
	Andre Luis Theresa	Gerente Substituto



II - PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA:

Coordenação-Geral	Projeto	Gerente
Cocad/Suara	[RTC - COCAD] 1 Ambiente de Integração, Interoperabilidade e Compartilhamento de Cadastros	Rafael Neves Carvalho
	[RTC - COCAD] 2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ Alfanumérico	Carlos Vinicio Lacerda Nacif
	[RTC - COCAD] 3 Portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Portal Redesim;	Olga Maria Silva Embirucu
	Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter;	Marina Rocha Meire
Codar/Suara	[RTC - CODAR] 5 Arrecadação e Split Payment	Leticia Murta Tedesco
	[RTC - CODAR] 6 Cashback	Gustavo Luis Horn
	[RTC - CODAR] 7 Devoluções, Ressarcimentos e Compensações	Ana Jandira Monteiro Soares
Corat/Suara	[RTC - CORAT] 8 Apuração Assistida e Confissão de Dívida	Natalia Gabriela Valente dos Santos
	[RTC - CORAT] 9 Cobrança	Natalia Gabriela Valente dos Santos
	[RTC - CORAT] 10 Evolução das Declarações do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e do Microempreendedor Individual - MEI	Rodrigo Luiz Bione da Hora
Cotec/Sucor	[RTC - COTEC] 11 Acesso aos DF-e vigentes	Roberto Kappel Castilho

	[RTC - COTEC] 12 Analítico	Lucas Borges Monteiro
	[RTC - COTEC] 13 Fornecer acesso as Notas Fiscais de Serviço Eletrônica - NFS-e	Carlos Galberto Silva Ribeiro
	[RTC - COTEC] 14 Motor de Regras	Fabricio Betto
	[RTC - COTEC] 15 Plataforma de Eventos	Fabricio Betto
	[RTC - COTEC] 16 Portal da Reforma Tributária de Consumo - RTC	Roberto Kappel Castilho
	[RTC - COTEC] 17 Registro de Operação de Consumo - ROC	Sergio Gomes Nunes
	[RTC - COTEC] 18 Sistema de Integração da RTC - Módulo Interno (Sistema Legados)	Sergio Gomes Nunes
Cofis/Sufis	[RTC - COFIS] 19 Conformidade da Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e do Imposto Seletivo - IS nos DF-e vigentes, autorizados nas administrações tributárias estaduais e do Distrito Federal	Marco Antonio Ferreira Duran
	[RTC - COFIS] 20 DF-e Vigentes - Definição do leiaute	Marco Antonio Ferreira Duran
	[RTC - COFIS] 21 Declarações (Setores Específicos)	Adilson da Silva Bastos
	[RTC - COFIS] 22 Calculadora dos Tributos e Conformidade de DF-e na Plataforma RTC	Ariel Bolzan Witczak
	[RTC - COFIS] 23 Ampliar a adesão e utilização da NFS-e pelos municípios	Samuel Kruger
	NFS-e	Hermano Jose Toscano Moura Filho
Copes/Sufis	Projeto Prevenção a Ilícitos Tributários	Thiago Barcellos do Nascimento
Coana/Suana	[RTC - COANA] 26 Tratamento Tributário RFB	Renata Ferreira de Moura

*Alguns projetos apresentam padrão diferente de nomenclatura por se tratar de iniciativas iniciadas em contexto anterior à Reforma Tributária do Consumo e por estarem citados, na forma em que redigidos, em outros atos vigentes.



III - PROJETO VINCULADO AO PROGRAMA PARA REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA:

Coordenação-Geral	Projeto	Integrantes	Dedicação Funcional
Cosit/Sutri	Regulamentação da Reforma Tributária	Roni Peterson - Gabin/RFB, na qualidade de Gerente	Integral
		João Hamilton Rech - Gabin/RFB	Integral
		Anelise Faucz Kletemberg - Cosit/Sutri	25%
		Albino Carlos Martins Vieira - DRF Recife	50%
		Andre Felipe Canuto Coelho - DRF Recife	50%
		Demetrio Luiz Nascimento de Freitas - Cofis/Sufis	25%
		José Fernando Huning - Disit/SRRF09	50%
		Leni Fumie Fujimoto - Disit/SRRF08	50%
		Eduardo Gabriel de Goes Vieira Ferreira Fogaça - Sutri	50%

IV - ESCRITÓRIO DE PROJETOS DO PROGRAMA:

Servidores designados
Andre Luis Theresa - Sepav/SRRF09 - Responsável Titular
Ana Carolina de Souza Rigueira Ribeiro - Responsável Substituta

Ana Claudia Camara Vicelli - Sepav/SRRF09
Elvis Caiçara da Silva - Sepav/SRRF01
Fernando Brandao Carreira - Sepav/SRRF06
Herika Maria Pimentel de Queiroz - Sepav/SRRF04
Joao Adalto Nunes - Dipav/SRRF08
Joyce Ferreira de Arruda Palermo - Sepav/SRRF04
Lisandra Elisa Maluf - Dipav/SRRF08
Lorenne Gomes de Angelis - Sepav/SRRF01
Mauricio Cidade Broggiato - Dipav/SRRF08
Paula Thiemi Kawamoto Balieiro - Dipav/SRRF08
Paulo Marcelo Bonsesan - Sepav/SRRF06

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

